



PORTARIA N.º 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença especial aos profissionais docentes da rede pública municipal de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 106/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença Especial aos profissionais do magistério do município de Ribeirão do Pinhal, conforme disposto no art. 55 da Lei n.º 1.720, de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 112/2022 que estabelece prazo de protocolo para pedido de Licença Especial do Quadro Próprio do Magistério do Município de Ribeirão do Pinhal, prazos de fruição da licença especial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR, conforme requerimento, pedido de permuta de gozo de licença especial entre as professoras abaixo alistadas que passarão a ser o seguinte:

Professora	Matrícula	Período de Fruição
Marlene Pereira Generoso de Oliveira	521-1	23/09/2023 a 21/12/2023
Simone Cristina dos Reis	680-1	01/03/2023 a 29/05/2023



Art. 2º. DEFERIR, pedido de concessão de licença especial de três meses para a professora abaixo relacionada conforme requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos moldes do artigo 2º da Portaria n.º 112/2022:

Professora	Matrícula	Período de Fruição
Marlene Pereira Generoso de Oliveira	521-2	23/09/2023 a 21/12/2023

Art. 3º. DEFERIR, conforme requerimento, pedido de desistência de fruição de licença especial da professora abaixo alistada, permanecendo garantido o direito nos moldes do artigo 2º da Portaria n.º 112/2022:

Professora	Matrícula	Período de Fruição
Karina Pereira da Rosa da Silva	696-1	23/09/2023 a 21/12/2023

Art. 4º. DEFERIR, por ato discricionário, alteração de data no usufruto da licença especial das professoras abaixo relacionadas, que passará a ser:

Professora	Matrícula	Período de Fruição
Rosa Tomba	696-1	01/03/2023 a 29/05/2023
Maeli Felício Franciscon	474-1	23/09/2023 a 21/12/2023
Maeli Felício Franciscon	677-1	23/09/2023 a 21/12/2023

Art. 5º. CONCEDER, licença especial de 03 meses, a partir de 01/03/2023 a 29/05/2023, para os professores e professoras abaixo alistados:

PROFESSOR	Matrícula	Período De Fruição
Lucimeire Pinto	471-1	01/03/2023 a 29/05/2023
Rosineire Aparecida Simões	473-1	01/03/2023 a 29/05/2023



Joceli Aparecida Ribeiro Sanches	462-1	01/03/2023 a 29/05/2023
Sirleia Rosa de Cerqueira	479-1	01/03/2023 a 29/05/2023
Divanete de Souza	482-1	01/03/2023 a 29/05/2023
Ana Maria Carvalho de Mello	464-1	01/03/2023 a 29/05/2023
Jane Maria de Oliveira	485-1	01/03/2023 a 29/05/2023
Silvana Mara de Faria	468-1	01/03/2023 a 29/05/2023
Deuselina França	529-1	01/03/2023 a 29/05/2023
Ana Maria Carvalho de Mello	464-2	01/03/2023 a 29/05/2023
Lucimeire Pinto	471-2	01/03/2023 a 29/05/2023
Jane Maria de Oliveira	485-2	01/03/2023 a 29/05/2023
Deuselina França	529-2	01/03/2023 a 29/05/2023
Janaina Eutênia Carla Aparecida Siqueira Pelegrini de Lima	536-1	01/03/2023 a 29/05/2023
Anielle Silva Dias	534-1	01/03/2023 a 29/05/2023
Janaina Eutênia Carla Aparecida Siqueira Pelegrini de Lima	536-2	01/03/2023 a 29/05/2023
Eliane Rolon Costa	323-1	01/03/2023 a 29/05/2023

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal